

OFI.NII. 112019.8336.04

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C EDUARDO FORTUNATO BIM - PRESIDENTE

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4
Norte, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF, CEP: 70818-900

ASSUNTO: MODELO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE
SERVIÇOS DO SUS E SUAS PARA OS MUNICÍPIOS IMPEDIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, através de seu representante abaixo assinado, apresentar a proposta de modelo de contratação de recursos humanos que poderá ser adotado pelos municípios que possuem indisponibilidade para gastos com despesa de pessoal, de acordo com a Lei Complementar nº101 – LRF.

Como amplamente divulgado, a Fundação Renova foi constituída com a missão de implementar e gerir os programas de reparação, restauração e reconstrução das regiões impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, detalhados no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado em 02 de março de 2016.

O **Programa de Proteção Social (PG05)** previsto no Capítulo segundo: Programas Socioeconômicos, Seção I, na Subseção 1.5, da cláusula 54 até a cláusula 58, tem como finalidade promover a reparação integral das famílias e/ou indivíduos vulneráveis atingidos, de forma integrada com as

ações dos demais Programas da Fundação Renova, por meio da retomada e ativação das condições de produtividade e geração de renda, da oferta suplementar de ações socioculturais e apoio psicossocial.

O **Programa de apoio a saúde física e mental (PG14)**, previsto no Capítulo segundo: Programas Socioeconômicos, na Seção IV, Subseção IV.1, nas cláusulas de 106 a 112 do TTAC, tem como objetivo a identificação e mitigação de possíveis impactos à saúde correlacionados ao rompimento da barragem de Fundão através de estudos epidemiológicos e toxicológicos e do desenvolvimento de atividades de apoio à saúde física e mental dos atingidos.

Ambos os Programas têm como foco o apoio ao Poder Público, fortalecendo seus serviços e equipamentos para possibilitar a redução das vulnerabilidades provocadas ou agravadas pelo rompimento da barragem de Fundão.

Isto posto, foram desenvolvidos Planos Municipais e Estaduais de Reparação junto aos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, que preveem o fortalecimento dos serviços públicos de saúde e assistência social. Dentre as ações previstas, encontra-se a suplementação de profissionais para as equipes de referência nos âmbitos do SUS e SUAS, através de repasse financeiro aos municípios.

Durante o processo de validação dos planos no âmbito SUAS junto a 45 municípios, 36 deles sinalizaram que poderiam receber repasse financeiro – pela Fundação Renova - para contratação de recursos humanos e 9 afirmaram impossibilidade por terem atingido seu limite de gastos com contratação de pessoal, de acordo com as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o SUS, foi desenvolvido o Plano de Reparação em Saúde para o município de Barra Longa/MG, devido ao fato de o rompimento da barragem ter impactado diretamente a cidade e desencadeado a necessidade de ampliação da assistência à saúde da população. O desenvolvimento dos planos para os demais municípios depende da conclusão dos estudos epidemiológicos e toxicológicos, em execução, para avaliação dos impactos à saúde.

Até o momento, os municípios que apresentaram comprometimento de gastos com contratação de pessoal em Minas Gerais foram: Barra Longa, Belo Oriente, Galileia, Governador Valadares, Ipatinga, Itueta, Resplendor e Tumiritinga. No Espírito Santo somente o município de Conceição da Barra, além do Governo do Estado que excedeu o limite para contratação de categoria profissional específica.

No sentido de garantir a continuidade dos Planos Municipais e Estaduais em Saúde e Proteção Social, sem interrupções e com a maior celeridade possível, e, ainda, firmar seu compromisso em fazer a reparação, a Fundação Renova propõe a seguinte forma de contratação de recursos humanos:

- a. Firmar acordos de cooperação com cada município nos termos da Lei 13.019/2014¹ para viabilizar ações sociais e de saúde dentro de cada PROGRAMA;
- b. Estabelecer um edital de chamamento de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, inscritas no SUS e no SUAS, para conduzir o processo seletivo pela Fundação Renova, - atendendo a especificidade dos municípios impedidos pelas normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal - que deverão contratar profissionais e disponibilizá-los para os municípios atingidos;
- c. Cada entidade selecionada firma, então, acordos de cooperação com o correspondente município de atuação nos termos da Lei 13.019/2014 para viabilizar ações sociais e de saúde no território;
- d. A Fundação Renova passa a figurar no acordo como interveniente pagador;
- e. A execução dos acordos de cooperação deve ser acompanhada pelas comissões de monitoramento e avaliação constituídas no âmbito de cada território, conforme preceitua a Lei 13.019/2014, permitindo-a

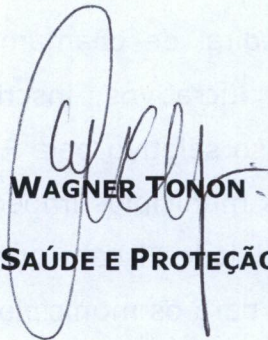
¹ Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

prestação de contas e apreciação delas, caminho para quitação de obrigações da Fundação, da Samarco e da Vale e BHP (cláusula 06, incisos XXI, XXIII, XXV, e XXVII do TTAC).

A proposta deste modelo de contratação apresenta-se viável para os municípios que sinalizaram a impossibilidade de receberem repasse financeiro direto da Fundação Renova, com base na LRF, devido ao fato de que, Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, exercem função de interesse público e tem a premissa da não obtenção de lucro.

Sendo o que se cumpria, a **FUNDAÇÃO RENOVA** permanece à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



WAGNER TONON

GERENTE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL